



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

# Boletim Oficial

Edição Nº 335 de 21 de Dezembro de 2009

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Índice

JARI/Processo/Extrato.....	01
Despachos.....	01,03
Termo de Contrato.....	03
Portarias.....	04,05,08,09
Decretos.....	05,09,10
Ata de Registro de Preços.....	07
<b>Atos do Poder Legislativo.....</b>	<b>10,11</b>

consequência adjudicação aos participantes: **William Malafaia de Aquino Matos, Geovany Jorge Alves da Silva Junior, Renato Guedes da Silva, M e P Arbex Comercio e Transporte Ltda e Paulo César Grijó** diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atender ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 09 de dezembro de 2009

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

### Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI

#### Julgamento dia 15/12/2009

##### Processos Deferidos:

Proc. nº 26.673 de 19/11/2009.  
Proc. nº 26.766 de 23/11/2009.  
Proc. nº 27.184 de 30/11/2009.  
Proc. nº 27.332 de 01/12/2009.  
Proc. nº 27.602 de 04/12/2009.  
Proc. nº 28.079 de 11/12/2009.

##### Processo Indeferido:

Proc. nº 26.572 de 28/11/2009.  
Proc. nº 27.358 de 01/12/2009.  
Proc. nº 27.631 de 07/12/2009.  
Proc. nº 27.942 de 09/12/2009.  
Proc. nº 28.200 de 14/12/2009.

**Warley Pontes Guedes**  
Presidente da JARI

#### **Processo nº 8657/2009**

#### **Licitação na Modalidade Leilão nº 001/2009**

Objeto: Leilão os bens inservíveis de propriedade do Município de Valença/RJ, tais como: veículos e máquinas sucatas

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspetoria de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em

### EXTRATO DE CONTRATO

#### **Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ

**Contratado:** Theopraticque Obras e Serviços de Engenharia Ltda  
**Pregão Presencial nº 021/2009**

**Processo Administrativo nº:** 9138/2009

**Objeto:** Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social, incluindo a capacitação dos agentes envolvidos para complementação do plano

**Valor:** R\$ 60.000 (sessenta mil reais)

**Comissão de Licitação**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

### DESPACHO

Processo nº 26667/2009

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Municipal, rota nº 21 – Pentagna em nome de **Pedro Paulo Lima**, no valor de R\$ 5.443,20 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) de acordo com o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 15 de dezembro de 2009

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

Prefeitura de Valença  
R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ  
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-4712 / 2453-6590 / 2452-5206 / 2452-1600  
Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## Prefeito

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Vice-Prefeita

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

Chefe de Gabinete

Roberto Luis de Souza Ferreira

Procuradoria Jurídica

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

Secretaria de Controle Interno

Alex Sandro dos Santos

Assessoria de Comunicação Social

Patrícia de Aquino Rocha

## Subprefeituras

Barão de Juparanã: Jaci Pedro

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

Pentagna: Geraldo Nonato Mendes

Parapeúna: Maria Aparecida da Silva Cunha

Conservatória: Maria José Miguel Soares

## Secretarias Municipais

Secretaria de Governo

Silvio Rogério Furtado da Graça

Secretaria de Administração

Denise de Jesus Silva Souza

Secretaria de Fazenda

Cristina de Oliveira Malta

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Jorge Luiz de Assis Oliveira

Secretaria de Educação

Ruth Cohen Carneiro

Secretaria de Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzeo

Secretaria de Saúde

Ricardo Gomes Graciosa Filho

Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária  
e Meio Ambiente

Ricardo Luiz de Souza Guedes

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil

Theodorico Garcia Palmeira

Secretaria de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico

Marcos Afonso de Almeida

Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer

Clara Pentagna Bruno

## PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Luiz Fernando Furtado da Graça

VICE-PRESIDENTE

Salvador de Souza

1º SECRETÁRIO

Paulo Jorge César

2º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos

O Boletim Municipal é órgão oficial da  
Municipalidade, criado pela Deliberação  
nº 880, de 26 de janeiro de 1968.

Produção da Assessoria de Comunicação  
Social da Prefeitura Municipal de Valença



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

**DESPACHO**

Processo nº 26898/2009

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Municipal , rota nº 32 – Conservatória em nome de **Cleide Raposo de Melo**, no valor de R\$ 4.233,60 (quatro mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos) de acordo com o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 15 de dezembro de 2009

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

**DESPACHO**

Processo nº 26901/2009

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Municipal , rota nº 36 – Juparanã em nome de **Nazareno de Fraipont**, no valor de R\$ 4.796,40 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) de acordo com o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 15 de dezembro de 2009

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

**DESPACHO**

Processo nº 26903/2009

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Municipal , rota nº 05 – Valença em nome de **José Carlos Silva Cardoso**, no valor de R\$ 4.636,80 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) de acordo com o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 15 de dezembro de 2009

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

**DESPACHO**

Processo nº 26905/2009

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Municipal , rota nº 09 – Valença em nome de **Jair Quites**, no valor de R\$ 5.443,20 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) de acordo com o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 15 de dezembro de 2009

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

**DESPACHO**

Processo nº 26900/2009

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Municipal , rota nº 35 - Conservatória em nome de **Carlos Augusto Pereira**, no valor de R\$ 3.225,60 (três mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) de acordo com o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 18 de dezembro de 2009

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

Termo nº: 1.043/09/PMV  
P.Administrativo nº: 26.779/09

**TERMO RESCISÓRIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, resolve rescindir unilateralmente o contrato de prestação de serviços de INTERNET com **FALCÃO E FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.514.559/0001-04 na forma que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de prestação de serviços de INTERNET, celebrado em 29/07/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente termo de rescisão unilateral , o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, dá por



rescindido o Contrato de Prestação de Serviços de INTERNET celebrado com **FALCÃO E FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, através do processo administrativo 26.779/09.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Valença – RJ, para dirimir qualquer dúvida proveniente deste termo de rescisão de prestação de serviços de INTERNET, renunciando a parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e rescindido, a parte assina o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Valença, 10 de Dezembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

**Art. 1º** – Determinar que todas as Prestações de Contas referentes aos Convênios firmados entre o Município de Valença e o Governo Federal, Estadual e Entidades Privadas, sejam, primeiramente, encaminhados para a Secretaria de Controle Interno e, posteriormente, ao Gabinete.

**Art. 2º** - Ficam orientados dessa determinação os srs. Secretários e Gestores de Fundo de Recursos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA N. 698, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 51, *in fine*, e artigo 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal n. 28, de 28 de setembro de 1999;

**R E S O L V E**

Art. 1º - **REMOVER**, *ex officio* e, no interesse da administração pública, o Senhor **FERNANDO ANTONIO CARDOSO NACKLY**, servidor procurador jurídico, matriculado sob o n. 101613, para exercer suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a partir de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O registro de ponto diário será exercido na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, nos termos do que dispõe o estatuto do servidor público municipal (L. C. n. 28/1999).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 702, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – **DETERMINAR** que todos os servidores municipais lotados originalmente nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação que estão cedidos e/ou lotados em outro setor ou órgão Federal, Estadual e Municipal deverão retornar ao seu órgão de origem até o dia 31 de janeiro de 2.010.

**Art. 2º** - Ficam orientados dessa determinação os srs. Secretários de Saúde e Educação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 703, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 134, da Lei Complementar 28/99.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – **DETERMINAR** os srs. Secretários de que as horas extras não deverão ultrapassar o limite de 40 horas mensais e/ou 02 horas diárias.

**Art. 2º** - Ficam orientados dessa determinação todos os srs. Secretários.

**PORTARIA Nº 701, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 28.097/2009;

**R E S O L V E**



**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA N. 704, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 26.957/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 01 de dezembro de 2009, o SR. **JORGE UBIRAJARA ALVES DA SILVA**, do Cargo de Chefe de Seção do Núcleo Distrital 4, Símbolo CC9.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**DECRETO Nº 182, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**EMENTA:** "Aprova Regimento da I Conferência Municipal de Cultura de Valença e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Valença, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 65, de 11 de setembro de 2009, do Ministério da Cultura.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 142/2009, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Valença preparatória para a II Conferência Nacional de Cultura de 2.010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento da I Conferência Municipal de Cultura de Valença, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** A I Conferência Municipal de Cultura de Valença, foi realizada em 30 de outubro de 2009.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Valença.

**Art. 4º - DESIGNA** os delegados eleitos na plenária Municipal de acordo com os critérios expostos no Inciso V do art. 2º, do Capítulo II do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura de Valença-RJ, a saber:

**- Poder Público:**

Titular: Daniele Luzie Dantas Mazzêo

Suplente: Rita de Cássia Almeida Lasneaux

**- Movimentos Sociais:**

Titular: Carlos Alexandre de Oliveira

Suplente: André Dias

**- Grupos Manifestações Culturais:**

Titular: Francisco José Figueira Ferreira

Suplente: Luis Felipe Ferreira Alves

**- Classe Artística:**

Titular: Vanessa Ferreira Ribeiro

Suplente: Alessandra de Oliveira

**- Movimento Estudantil:**

Titular: Bruno Lima G. Souza

Suplente: Vanessa Machado Ribeiro.

**Art. 5º** - Os casos omissos do Regimento da I Conferência Municipal de Cultura de Valença serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, PREPARATÓRIA PARA A II CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA DE 2010**

Valença, 30 de setembro de 2009.

**Capítulo I**

Art. 1º - O Ministério da Cultura pretende, com a participação da Sociedade Civil e Governos Federal, Estaduais e Municipais, construir um novo modelo de Política Pública de Cultura, através da II Conferência Nacional de Cultura a ser realizada de 11 a 14 de março de 2010, na capital federal, precedida das Conferências Estaduais e Conferências Municipais ou Intermunicipais.

Parágrafo Único – A Conferência Municipal terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

**Capítulo II**

**Dos objetivos**

Art.2 - A 1ª Conferência Municipal de Cultura, terá os seguintes objetivos:

- I - Discutir a cultura nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;
- II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III - Promover o debate local entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV- Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão municipal das políticas públicas de cultura;
- V - Eleger os delegados para a Conferência Estadual conforme regimento da II Conferência Nacional: 5% do número de participantes até o total de 25 delegados eleitos, sendo no mínimo 1/3 do poder público e 2/3 da sociedade civil.
- VI – Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais;
- VII – Propor estratégias para elaboração e subsídio do Plano Municipal de Cultura, respeitando as especificidades da sede e do distrito, abrangendo as diversidades culturais de Valença - RJ.

**Capítulo III**

**Do Temário**

Art 3 - Constituirá o tema geral da 1ª Conferência Municipal de Cultura: Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento, discutido através de 5 (cinco) eixos:

**I - Produção Simbólica e Diversidade Cultural** onde o foco consiste na produção de arte e de bens simbólicos, promoção de diálogos inter culturais, formação no campo da cultura e democratização da informação.

**II - Cultura, Cidade e Cidadania** onde o foco consiste na cidade como espaço de produção, intervenção e trocas culturais, garantia de direitos e acesso a bens culturais.

**III - Cultura e Desenvolvimento Sustentável** onde o foco consiste na importância estratégica da cultura no processo de desenvolvimento da:

- Centralidade e Transversalidade da Cultura
- Cultura, Território e Desenvolvimento Local
- Patrimônio Cultural, Meio Ambiente e Turismo

**IV - Cultura e Economia Criativa** onde o foco consiste na economia criativa como estratégia de desenvolvimento de:

- Financiamento da Cultura
- Sustentabilidade das Cadeias Produtivas da Cultura
- Geração de Trabalho e Renda

**V - Gestão e Institucionalidade da Cultura** onde o foco consiste no fortalecimento da ação do Estado e da participação social no campo da cultura:

- Sistema Municipal de Cultura
- Plano Municipal de Cultura
- Sistemas de Informações e Indicadores Culturais

**Capítulo IV**

**Da realização**

**Art.4** - A 1ª Conferência Municipal de Cultura, integrada por cidadãos comprometidos com a Cultura, na forma prevista neste Regimento Interno, terá abrangência municipal com Plenária a ser realizada no dia 30 de outubro de 2009, no Auditório do ITERP, na Rua Voluntários da Pátria, s/n, Valença – RJ, de 8h às 17h e 30 min.

**Capítulo V**

**Da organização e funcionamento**

**Art.5** - A 1ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e, na sua ausência, ou impedimento eventual, pelo substituto legal.

**Art.6** - A 1ª Conferência Municipal de Cultura abrange a sede e os distritos de Valença – RJ.

**Art.7** - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura contará com uma Comissão Organizadora Municipal, indicada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 8** - A Conferência Municipal de Cultura poderá apresentar intervenções artísticas, e homenagear artistas regionais, durante todo o evento, sempre cuidando para que as apresentações sejam oriundas da cultura local.



**Art. 9** – A Comissão da Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte composição:

- I- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- II- Representantes da Sociedade Civil

**Art. 10** - À Comissão Organizadora compete:

- I. Participar de reuniões quando necessário
- II. Receber e conferir o Relatório da Conferência Municipal de Cultura, a ser entregue ao Comitê Executivo Nacional, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o seu término.
- III. Colaborar com a divulgação da 1ª Conferência Municipal de Cultura

**Art. 11** - As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal, bem como o deslocamento e hospedagem dos delegados eleitos, em plenária, para a etapa estadual, são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Valença.

### Capítulo VI

Da eleição dos delegados

**Art. 12** – São considerados delegados à Conferência Estadual os representantes escolhidos no plenário da Conferência estabelecidos pela portaria nº 46 de 10 de Julho de 2009 do Ministério da Cultura.

**Art. 13** - A Plenária Municipal será responsável por zelar pela proporcionalidade e representatividade dos segmentos, e a mesma poderá ser presidida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, e /ou pelo(a) representante do Ministério da Cultura presente.

**Art. 14** - Os critérios para eleição dos delegados eleitos na plenária municipal seguirão os critérios expostos no inciso V, do artigo 2º, do capítulo II deste Regimento Interno.

### CAPITULO VII

Do Credenciamento

**Art. 15** – O credenciamento dos participantes da Conferência Municipal deverá ser feito no dia da referida Conferência Municipal, no horário das 8h às 9h mediante preenchimento de ficha específica do evento.

Parágrafo único: O participante receberá crachá identificado por eixo, definido por cor e/ ou por título de personalidades da cultura local, homenageadas pela conferência.

### CAPITULO VIII

Das Disposições Finais

**Art. 16** - Os casos omissos e conflitantes deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, ouvida a Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 1543/2009/FMS  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 060 p/ Registro de Preços nº: 010/2009

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos destinados a atender a Farmácia Municipal

**BENEFICIÁRIOS:**

**Hosp-Rio Material Hospitalar Ltda**  
**CNPJ nº 00 350 160/0001-60**

**JMS Comercio e Serviço Ltda**  
**CNPJ nº 07 277 416/0001-09**

### EMPRESA 01

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNIT.MA XIMO	PREÇO TOTAL MAXIMO
1	7200	Cp	Alprazolam 1 mg	UNIÃO QUIMICA	0,412	2966,4
2	48000	Cp	Aminofilina 100 mg	HIPOLABOR	0,025	1200
3	3600	Fr	Benzoato benzila loção frasco	SOBRAL	1,696	6105,6
4	40000	Cp	Carbamazepina 400 mg	TEUTO	0,213	8520
5	500000	Cp	Carvedilol 12 ,5 mg	E.M.S	0,658	329000
6	45000	Cp	Clortalidona 12, 5 mg	E.M.S	0,091	4095
7	130000	Cp	Clortalidona 25 mg	E.M.S	0,08	10400
8	65000	Cp	Clortalidona 50 mg	E.M.S	0,13	8450
9	10000	Cs	Cloxacolam 2 mg	EUROFARM A	0,507	5070
10	5000	Cp	Espironolactona 100 mg	HIPOLABOR	0,516	2580
11	65000	Cp	Imipramina 25 mg	TEUTO	0,053	3445
12	9000	Cp	Levomepromazin a 100 mg	CRISTALIA	0,458	4122
13	200	Fr	Levomepromazin a gotas	CRISTALIA	7,202	1440,4
14	12000	Cp	Lorazepan 2 mg	TEUTO	0,131	1572
15	800000	Cp	Maleato de enalapril 20 mg	ROYTON	0,047	37600
16	500000	Cp	Carvedilol 25 mg	E.M.S	0,647	323500



17	50000	Cp	Carvedilol 3,125 mg	E.M.S	0,535	267500
18	500000	Cp	Carvedilol 6,25 mg	E.M.S	0,59	295000
19	15000	Cp	Nortriptilina 25 mg	TEUTO	0,142	2130
20	10000	Cp	Pimozida 1 mg	JANSEN	0,41	4100
21	10000	Cp	Pimozida 4 mg	JANSEN	0,718	7180
22	10000	Cp	Tioridazida 100 mg	UNIÃO QUIMICA	1,146	11460
23	10000	Cp	Tioridazida 50 mg	UNIAO QUIMICA	0,6	6000
24	80000	Cp	Metildopa 500 mg	UNIAO QUIMICA	0,192	15360
25	10000	Tb	Noemicina + bacitracina pomada	SOBRAL	1,077	10770
26	25000	Cp	Primidona 100 mg cx c/ 100 cp	APSEN	0,36	9000
27	5000	Cp	Albendazol 200 mg	E.M.S	0,092	460
28	500000	Cp	Losartana 100 mg	PRATI DONADUZZI	0,449	224500
29	500000	Cp	Losartana potassica 50 mg	PRATI DONADUZZI	0,185	92500
30	25000	Cp	Periciazina 10 mg	SANOFI	0,291	7275
31	100000	Cp	Sertralina 50 mg	NEO QUIMICA	0,206	20600
32	20000	Cp	Risperidona 2 mg	CRISTALIA	0,231	4620
33	500000	Cp	Sinvastatina 10 mg	SANVAL	0,116	58000
34	25000	Fr	Soro fisiológico nasal	NATIVITA	1,402	35050
35	10000	Cp	Valproato de sódio 200 mg	E.M.S	0,274	2740
36	50000	Fr	Valporato de sódio 250 mg/ml	TEUTO	6,802	340100
<b>TOTAL :</b>					<b>R\$ 2.164.411,40</b>	
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>					<b>Hosp-Rio Material Hospitalar Ltda</b>	

EMPRESA 02						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNIT.MAXIMO	PREÇO TOTAL MAXIMO
1	60000	Cp	Amiodarona 100 mg	GEOLAB	0,111	6660
2	360000	Cp	Atenolol 25 mg	PRATI DONADUZZI	0,014	5040

3	60000	Cp	Captopril 12,5 mg	GEOLAB	0,017	1020
4	120000	Cp	Captopril 50 mg	PRATI DONADUZZI	0,023	2760
5	80000	Cp	Cinarizina 25 mg	GEOLAB	0,021	1680
6	80000	Cp	Cinarizina 75 mg	GEOLAB	0,031	2480
7	1500	Fr	Dexametasona elixir c/ 120 ml	PRATI DONADUZZI	1,323	1984,5
8	15000	Cp	Dipirona 250 mg + Butibrometo de escopolamina 10 mg (Buscopam composto)	PRATI DONADUZZI	0,145	2175
9	30000	Cp	Hidroclorotiazida 50 mg	GEOLAB	0,022	660
10	500000	Cp	Nifedipina 10 mg	GEOLAB	0,058	29000
11	500000	Cp	Nifedipina 20 mg	GEOLAB	0,02	10000
12	80000	Cp	Tenoxicam 20 mg	GEOLAB	0,395	31600
<b>TOTAL :</b>					<b>R\$ 95.059,50</b>	
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>					<b>JMS Comercio e Serviço Ltda</b>	

**PORTARIA No. 705, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe o Processo Administrativo Municipal no. 27.182/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo no. 27.182/2009.

Art.2º. Caberá à Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria 384/2009 a condução dos trabalhos;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

**Prefeito**





**PORTARIA No. 706. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe o Processo Administrativo Municipal no. 25.472/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo no. 25.472/2009.

Art.2º. Caberá à Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria 384/2009 a condução dos trabalhos;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA N. 708, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 51, *in fine*, e artigo 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal n. 28, de 28 de setembro de 1999;

Considerando os termos do memorando nº 427/PJM/09,

**RESOLVE**

Art. 1º - **REMOVER**, *ex officio e*, no interesse da administração pública, o Senhor **MÁRCIO RONCALLI DE ALMEIDA PETRILLO**, servidor procurador jurídico, matriculado sob o n. 122.750, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O registro de ponto diário será exercido na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do que dispõe o estatuto do servidor público municipal (L. C. n. 28/1999).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua edição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2009.  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**PORTARIA N. 707. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir do dia 30 de dezembro de 2009, o SR. **MÁRCIO RONCALLI DE ALMEIDA PETRILLO**, da Função de Confiança, Símbolo FC2, de Assessor Legiferante, que vinha exercendo junto à Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**DECRETO Nº 0183. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*“Dispõe sobre a correção da Unidade Fiscal de Valença, dando outras providências correlatas”.*

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**,  
Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro,  
no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 45, de 06 de agosto de 2003, que altera o Código Tributário Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – A Unidade Fiscal de Valença sofre a correção de 4,45 % (quatro vírgula quarenta e cinco por cento) de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e passará a ter o valor de R\$43,24 (quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), a partir de 01 de janeiro de 2.010.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito



**DECRETO DE Nº.184, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 2.429, de 18 de março de 2009.**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.04	MANUT. PROGRAMA CRASS	08.244.0125.2.078	44.90.52	17	30.000,00
01.04	MANUT. PROG. BOLSA FAMIL	08.244.1002.2.080	44.90.52	17	2.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>32.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.04	MANUT. PROGRAMA CRASS	08.244.0125.2.078	33.90.36	17	30.000,00
01.04	MANUT. PROG.BOLS A FAM	08.244.1002.2.080	33.90.30	17	2.000,00
					<b>32.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete, em 21 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

## Atos do Poder Legislativo

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0137  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
CONTRATADA: UNIODONTO SUL FLUMINENSE COOP TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA  
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/12/2010  
OBJETO: PLANO ODONTOLÓGICO PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO  
VALOR: R\$4.800,00 (QUATRO MILE OITOCENTOS REAIS)  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

VALENÇA, 14 de dezembro de 2009.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0166/06  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
CONTRATADA: CIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS  
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/12/2010  
OBJETO: VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO  
VALOR: R\$252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

VALENÇA, 14 de dezembro de 2009.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2008  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
CONTRATADA: CUSTOM INFORMÁTICA LTDA  
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/12/2010  
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTABILIDADE  
VALOR: R\$12.274,56 (DOZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

VALENÇA, 14 de dezembro de 2009.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA



**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2009  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
CONTRATADA: RÁDIO CLUBE DE VALENÇA LTDA  
VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010  
OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS  
TRABALHOS DA CÂMARA  
VALOR: R\$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/  
93 E SUAS ALTERAÇÕES

VALENÇA, 14 de dezembro de 2009.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2008  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Valença  
CONTRATADA: Custom Informática Ltda  
VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010  
EMPENHO ESTIMATIVO: R\$9.955,08 (nove mil, novecentos e  
cinquenta e cinco reais e oito centavos)  
OBJETO: Serviços ref. à locação, manutenção e suporte do  
sistema de Folha de Pagamento da Câmara Municipal.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e  
suas alterações.

VALENÇA, 15 de dezembro de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Presidente da Câmara

**Governo Municipal inicia estudos para melhoria  
no trânsito**

Há aproximadamente dois meses, técnicos da CET Rio – Companhia de Engenharia de Tráfego, vinculada à Secretaria Municipal de Transporte do Rio de Janeiro - vem realizando estudos para realização de mudanças no trânsito da cidade e na última semana, foi apresentado ao Prefeito Municipal Vicente Guedes o resultado da avaliação, como também sugestões para melhorias físicas e operacionais em vias urbanas e planas de circulação de tráfego para a sede do município. Dentre os itens apresentados estão: melhorias físico-operacionais no centro da cidade e nas principais vias da sede e implantação de semáforos.

Para realização dessas ações será necessária uma contagem manual classificada de fluxo de veículos e pedestres em pontos pré-definidos. Como também uma contagem volumétrica durante vinte e quatro horas em intervalo de quinze minutos. Esses dados, segundo Técnicos da CET Rio, são fundamentais para implantação dos semáforos, podendo definir o perfil do tráfego.

Outro levantamento realizado pelo órgão é o das linhas de ônibus e demais serviços de transporte público que atendam o município. Para o plano de circulação serão apresentados projetos de sinalização vertical, horizontal, indicativa e semaforica, necessários para a segurança e fluidez do trânsito e dos pedestres na cidade.

Um plano de estacionamento rotativo será idealizado com a finalidade de democratizar o acesso das pessoas ao centro do município, sem que isso acarrete maiores transtornos que possam contribuir para redução da mobilidade. As áreas devem estar nas proximidades de locais de grande afluência de pessoas, como hospitais, órgãos públicos, entre outros.

Será disponibilizado pelo Poder Público um local para guarda de veículos apreendidos, desta maneira garantindo que a via pública não seja usada por veículos abandonados, para reparos de manutenção e mesmo por desobediência às normas traçadas para o estacionamento rotativo. A atividade de reboque para carros que infringirem as normas também será regulamentada.

Serão identificados os pontos “negros”, ou seja, locais com significativa quantidade de acidentes de tráfego em parceria com a Secretaria de Saúde, Guarda Municipal, Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros e Comunidade.

O Departamento de Trânsito da Prefeitura passará por reestruturação organizacional e funcional. Será aplicado treinamento adequado ao pessoal que trabalha na Coordenadoria de Trânsito, assim como ao efetivo da Guarda Municipal.

Não só o trânsito de veículos será reestruturado. Está sendo elaborado projeto para um novo modelo de transporte cicloviário, além de projetos de humanização dos percursos à pé, objetivando uma opção voluntária para os deslocamentos por automóvel para o centro da cidade.

Visando uma reestruturação participativa, serão convidados para reuniões e palestras comunidades acadêmicas e sociedade organizada. De acordo com o Prefeito Vicente Guedes, toda essa atividade de planejamento e estudo de tráfego será embasada na documentação municipal como, Plano Diretor, Lei Orgânica e legislação específica.

**Atualize seu endereço para  
recebimento dos carnês de  
IPTU 2010.**

**Retire o formulário na  
recepção da PMV ou das  
Sub-Prefeituras.**

**Secretaria Municipal de Fazenda  
“Facilitando a vida do contribuinte”**



Desejo que no Ano Novo que se inicia você  
realmente...

Ouçá as palavras que sempre desejou ouvir .  
Pronuncie as frases que um dia desejou repetir.

Sinta a emoção que sempre esperou sentir.

Caminhe pelos trilhos que um dia desejou seguir.

Divida o carinho com quem sempre desejou repartir.

Abrace todos os amigos que sempre desejou reunir,  
e viva a vida que sempre sonhou existir...

“ Feliz 2010 ”



São os votos da Assessoria de Comunicação da  
Prefeitura Municipal de Valença

